

## **LEI Nº 4.584 DE 08 DE MARÇO DE 2013**

Altera o Art.  
5º, da Lei  
Municipal nº  
4.560/13, que  
autoriza o  
Poder  
Executivo  
Municipal a  
celebrar  
convênio com  
a  
ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL,  
CULTURAL,  
INDUSTRIAL  
DE  
AGROPECU  
ÁRIA E  
SERVIÇOS  
DE GETÚLIO  
VARGAS -  
ACCÍAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a alterar o Art. 5º, da Lei Municipal nº  
4.560, de 22 de fevereiro de 2013, que autoriza o Poder  
Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA  
E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCÍAS, passando a  
vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º - As despesas decorrentes desta  
Lei correrão por conta de Recursos  
próprios, atendidas pela seguinte rubrica  
orçamentária:*

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
MEIO AMBIENTE  
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA  
SEC. DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de março de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração